

**Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de
Ensino - CONTEE**

**Considerações Gerais acerca do DOCUMENTO REFERÊNCIA PARA O
FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O documento referência, elaborado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de forma sintética, aborda algumas das principais questões para o estabelecimento de diretrizes gerais que devem direcionar as políticas da educação superior no Brasil nos próximos anos, servindo como documento base para o debate durante o processo de realização do Fórum Nacional de Educação Superior e da Conferência Nacional de Educação. Contempla e difunde as bases lançadas pela Conferência Regional de Educação Superior (CRES 2008), realizada em Cartagena de Índias, pelo Instituto Internacional para a Educação Superior na América Latina e Caribe (IESALC) da UNESCO, apontando um direcionamento político para a Conferência Mundial de Educação Superior, que acontecerá em Paris (França), em 2009.

Neste sentido, o documento alerta para a grande importância de consolidar a posição aprovada CRES 2008, que reafirmou a educação superior como “direito” e “bem público social”, em contraposição à concepção de educação superior como “bem público global” – regulamentada pelo mercado e independente de diretrizes nacionais, defendida fortemente na Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Traz ainda um diagnóstico sobre as particularidades da expansão da educação superior brasileira, levanta os principais problemas a serem enfrentados, avalia as atuais políticas públicas e elenca um conjunto de propostas, agrupadas em três eixos: 1 – democratização do acesso e flexibilização de modelos de formação; 2 – elevação da qualidade e avaliação; 3 – compromisso social e inovação.

Dessa forma, respondendo à Chamada Pública para coleta de contribuições ao documento, a CONTEE, que representa os trabalhadores (docentes e técnico-administrativos) das instituições de educação privadas, destaca a necessidade do enfrentamento das seguintes questões:

1. Em dois momentos do documento (na introdução e na exposição do eixo 1), existe a afirmação categórica de que os estudantes matriculados nas instituições privadas possuem maior nível sócio-econômico. Esta afirmação, no entanto, não se encontra referenciada e precisa ser consolidada. Uma vez que tanto os questionários sócio-econômicos respondidos pelos alunos brasileiros no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) como os dados divulgados por diversas instituições privadas de ensino apontam no sentido contrário a esta afirmação.
2. O documento traz um diagnóstico preciso sobre as principais características da expansão da educação superior em nosso País. Afirma que ela ocorreu por meio da privatização, fundamentalmente com o aumento de instituições não universitárias e no interior do País, compondo um modelo *“(i)heterogêneo em termos de qualidade, em que os marcos regulatórios não têm sido eficazes para assegurar padrões mínimos; (ii) distorcido no que diz respeito à distribuição por área de conhecimento e atendimento a demandas de pertinência, comprometendo a ação como agente de desenvolvimento, (iii) incapaz de assegurar maior equilíbrio entre a oferta pública e privada ocorrida”* (p.11).

No entanto, este diagnóstico não está alicerçado em uma análise aprofundada acerca das principais causas que propiciaram este tipo de expansão – o que acaba por enfraquecer qualquer conjunto propositivo.

No Brasil, esse tipo de expansão encontra-se principalmente alicerçada na concepção de educação superior expressa na Lei de Diretrizes e Bases (LDB). A nossa LDB, ao esvaziar o conceito de Universidade, concebendo-a por área de saber, sem pesquisa, sem programas de pós-graduação, sem projeto qualificação docente, sem programa próprio de acesso e

permanência aos discentes e sem programa de desenvolvimento à pesquisa, propiciou o fortalecimento deste modelo de expansão privatista diagnosticado no documento.

A LDB, ao criar a possibilidade de consistência de cinco tipos de instituições de educação superior, fazendo distinção quanto ao padrão único de qualidade e gestão democrática entre as instituições públicas e privadas, sem dúvida, contribui para o desenvolvimento de uma educação superior de baixa qualidade e sem compromisso social.

As instituições de educação superior, principalmente as Universidades, devem ser responsáveis pela produção de novos conhecimentos, formação de pesquisadores, desenvolvimento regional, prestação de serviços à comunidade e pela formação dos quadros que atuam na educação básica. Assim sendo, não há porque fazer distinção entre o que se espera de uma instituição pública e de uma instituição privada. Tal distinção tem caráter privatista e revela uma convivência política e pública com o modelo de expansão implementado nas últimas décadas.

No Brasil, fruto de uma orientação política de cunho abertamente privatista, mantém-se sem regulamentação os princípios básicos da autonomia universitária – o que, além de descaracterizar o papel das instituições universitárias, confundindo as instituições com suas mantenedoras, coloca-as à mercê de interesses mercantis, enfraquecendo o seu caráter de instituição social, que, atuando no campo dos direitos, possui finalidades e responsabilidades sociais. Isto é agravado ainda pela concessão ao direito de autonomia universitária, sem regulamentação, também aos centros universitários.

O fortalecimento do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) e sua implementação, por si só, é insuficiente para garantir a qualidade da educação superior. Portanto, é preciso que o documento avance no sentido de apontar a necessidade de mudanças no âmbito da regulamentação com o objetivo de elaborar um novo modelo político para a

expansão da educação superior em nosso País, dando conseqüência à constatação, também presente no documento, de que a educação superior é estratégica para o desenvolvimento de uma Nação soberana e democrática – fatores propiciadores de uma distribuição mais justa das riquezas.

3. O documento aponta ainda que *“as IES com fins lucrativos já apresentam expressiva participação em matrículas em 2008.”* (p.14). Constatando que *“o setor privado vem se diferenciando segundo o modelo de “absorção de demanda”, propiciando o surgimento de instituições estritamente orientadas ao mercado”* e que *“a Declaração CRES 2008 alerta para problemas da ES oferecida por provedores transnacionais que: “isentos de controle e orientação por parte dos Estados nacionais, favorecem uma educação descontextualizada, na qual os princípios de pertinência e equidade ficam deslocados. Isso amplia a exclusão social, fomenta a desigualdade e consolida o subdesenvolvimento”. No Brasil a expansão da ES tem se dado por meio de instituições privadas, mais especificamente, por grupos educacionais abertos ao capital estrangeiro”* (p.14).

Ao trazer para o debate do Fórum Nacional de Educação Superior e para a Conferência Nacional de Educação este grave problema, o documento aponta como preocupação as deliberações da Rodada de Doha da OMC e a necessidade do fortalecimento político do posicionamento do CRES 2008, destacando que tramita no Congresso Nacional um Projeto de Lei que propõe limitar a 30% o capital votante internacional nas mantenedoras de educação superior. Esta limitação consta no artigo 7º do PL 7200, que, diferentemente do que afirma o documento, encontra-se parado na Câmara dos Deputados e, portanto, não está em tramitação. Isso ocorre em função da pressão dos interesses privados, que não desejam a regulamentação de vários artigos do Projeto e que pretendem manter o modelo mercantil de capital aberto na educação.

O referido PL, além de estabelecer o limite para o capital internacional, regulamenta diversas outras questões referentes ao “sistema de educação superior”. Representa em seu conjunto uma nova redação para o capítulo de educação superior da LDB, tendo, portanto, um alcance ampliado e de grande importância para o remodelamento deste nível de ensino em nosso País.

Por isso, o documento base para o Fórum Nacional de Educação Superior precisa conter um claro posicionamento político acerca desta situação de impasse, indicando a necessidade urgente da tramitação do PL 7200 ou, então, propondo alternativas legais que busquem impedir o aprofundamento da situação diagnosticada.

4. Por último, o documento não traz uma análise sobre a forte tendência atual de diminuição do número de instituições de ensino em função da proliferação de grandes conglomerados mercantis, que, num processo acelerado de concentração, vêm adquirindo inúmeras pequenas instituições por todo o Brasil e colocando-se no cenário nacional como responsáveis por um volume cada vez maior de matrículas na educação superior. Esta tendência, que vem sendo confirmada por meio de dados conhecidos e publicados, trará uma nova configuração política e econômica ao sistema de educação superior. Por isso, ao não aprofundar este diagnóstico, o documento torna-se insuficiente no estabelecimento de indicadores de políticas públicas para a educação superior.

A CONTEE está mobilizada para participar dos debates da Conferência Nacional de Educação e buscará contribuir, juntamente com as outras entidades de educação, com a exitosa realização do Fórum Nacional de Educação Superior.

Madalena Guasco Peixoto

Coordenadora Geral

Setor de Rádio e TV Sul Qd. 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 436

CEP: 70.340-906 – Brasília – DF

Tel. (61)3223-2194 - Fax: (61)3226-1278

Setor de Rádio e TV Sul Qd. 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 436

CEP: 70.340-906 – Brasília – DF

Tel. (61)3223-2194 - Fax: (61)3226-1278